259

Sanciono em lei
Em 2/12/75.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone [illegible]
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20/75 - PL

SÚMULA:- Estabelece o dia 18 de outubro no âmbito municipal como o Dia do Médico,/ cuida da realização de solenidade nesta cidade no âmbito municipal, visando destacar o trabalho do médico no c contexto da organização social.

SANCIONADO:
Lei nº 259/75 - 02.12.75

A Câmara Municipal de Ivaiporã resolve,

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito municipal como o "Dia do Médico".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, juntamente com a / classe médica do município, determinará a realização / de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, promoverá Cursos de Primeiros Socorros, Higiene, Medidas Profiláticas, bem como palestras alusivas à data, em recintos pré-estabelecidos.

§ Único -No final do curso, o qual coincidirá com a data acima/ mencionada, haverá um encontro de confraternização entre as autoridades do Município e a classe médica local.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

Celestino Alves de Souza
- Presidente -

23 -

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone, 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 20/75

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - Paraná
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Ivaipora
Lido em sessão realizada em
Em 22 / 10 / 75
PRESIDENTE

SÚMULA:- Estabelece o dia de 18 de outubro no âm-/ bito municipal como o Dia do Médico;cuida da realização de solenidade nesta cidade/ no âmbito municipal, visando destacar o / trabalho do mèdico no contexto da organização social.

A Câmara Municipal de Ivaiporã resolve;

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito municipal como o "DIA DO MÉDICO".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, juntamente com a -/ classe médica do município, determinará a realização -/ de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão mèdica.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, promoverá Cursos de Primeiros Socorros, Higiene, Medidas Profiláticas, bem/ como palestras alusivas à data, em recintos pré-estabelecidos.

Parágrafo único - no final do Curso, o qual coincidirá comoa data acima mencionada, haverá um encontro de confraternização entre as autoridades do município e/ a classe médica local.

Art. 4º - Esta Iei entrará em vigor na data de sua publicação, -/ ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos dezoito dias do mês de outubro -/ do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

CELESTINO ALVES DE SOUZA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/75-PL

DIA DO MÉDICO

Existe ampla e antiga tradição, nos países cristãos, de se comemorar a 18 de outubro, Dia de São Lucas, o Dia do Médico. Em Portugal, é tradicional esse culto a 18 de outubro. Na França, a 18 de outubro, no Sacré Coeur de Paris, ocorre a comemoração com reunião médica. Na Grã-Bretanha, anualmente, realizam-se cerimônias dedicadas ao médico, no dia 18 de outubro. Há nos Estados Unidos da América, a cada 18 de outubro, a chamada "missa branca", igualmente comemorativa. No Brasil, a tradição de se considerar 18 de outubro como o Dia do Médico é também antiga. Não são apenas as Sociedades de São Lucas existentes em vários Estados - como no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco - que o fazem, pois muitas entidades, de diferentes âmbitos, cultuam igualmente a data, algumas há muito tempo. É exemplo a reunião que promoveu a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, em 1916, a que se sucederam outras da Academia de Medicina.

2. A Associação Médica Brasileira, por decisão unânime de sua Assembléia, que reune delegados de todo o país, oficializou na própria entidade essa comemoração do Dia do Médico a 18 de outubro. Ao fazê-lo, recomendou que as entidades médicas estaduais fizessem o mesmo em seus âmbitos, o que ocorreu. Solicitou igualmente aos Poderes Públicos que fosse, adotados os procedimentos legislativos pertinentes, para que fosse oficializada essa tradição. Em muitos Estados brasileiros já foram sancionadas as respectivas leis nesse sentido. Em 1972, a 18 de outubro, já foi possível sentir os reflexos positivos decorrentes dessa oficialização.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 20/75 -
PODER LEGISLATIVO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa ao examinarem o referido Projeto de Lei, dão seu parecer -/ favorável.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

RENATO G. CROCETA
- Pres.Rel. -

ALTEVIR R. ANDRADE
- Relator -

OSMUNDO CHRISTEN
- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 05/11/75
Atas n.º
Diretor Secretaria
1ª Discussão

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado
Em 12/11/75
Atas n.º
Diretor Secretaria
2ª Discussão